



LEI Nº 1731, de 21 de dezembro de 2004.

Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro ao SINPROMC, a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concessão de auxílio financeiro ao sindicato dos Professores Municipais de Caçapava do Sul – SINPROMC, com finalidade específica de auxiliar no pagamento de aquisição de uma área verde na zona urbana do Município, para construção de sua sede.

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e será pago em parcela única até o final do presente exercício.

Art. 3º - O Sindicato dos Professores Municipais de Caçapava do Sul, prestará contas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar o efetivo pagamento do auxílio.

Parágrafo único – Da prestação de contas, constará obrigatoriamente a cópia da escritura da aquisição da referida área superficial constituída de 32.414,585 m², matrícula M-17.157 e ainda documento específico de devolução de terreno doado pelo Município ao Sindicato e já revertido ao Poder Público.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa, na seguinte classificação.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

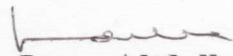
Órgão 09 – Secretaria de Município de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária 06 – Outras despesas com Educação e Cultura
Recursos Próprios.
Atividade 2.115 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino.
Elemento de Despesa – 3.3.60.41.00.0000 – Contribuições.....R\$ 6.000,00

Art. 5º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, a redução do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), da seguinte classificação de despesa.

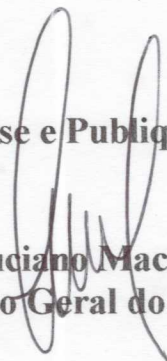
Órgão 04 – Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento.
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria de Município da Coordenação e planejamento.
Projeto 1.007 – Aquisição de Veículo Utilitário.
Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Mat. Permanente
R\$ 6.000,00 Recurso Livre.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, aos (21) vinte e um dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e quatro.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Diário da Prefeitura

21 / 12 / 2004

